

GABINETE DEPUTADO EDER LOURINHO

EMENDA nº 001/2025

Proposição: **Projeto de Lei nº 247/2022**

Autoria: **Deputado Eder Lourinho**

Ementa: **Assegura a Realização do Exame de Fundoscopia na Rede Pública de Saúde do Estado de Roraima.**

Autoria da Emenda: **Deputado Eder Lourinho**

() SUPRESSIVA	N.º _____	() AGLUTINATIVA	N.º _____
() SUBSTITUTIVA	N.º _____	(X) MODIFICATIVA	N.º _____
() ADITIVA	N.º _____	() SUBEMENDA	N.º _____
() CORRETIVA	N.º _____		

TEXTO/JUSTIFICATIVA

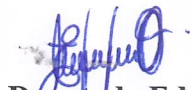
O art.3º, do Projeto de Lei nº 247/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Poder Executivo **poderá regulamentar** esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A adequação se faz necessária, conforme sugestão da Procuradoria-Geral desta Casa de Leis, conforme **PARECER JURÍDICO Nº 339/2024 – PROC.LEGIS/PGA/ALERR, assinado pelo Procurador da Assembleia Legislativa/RR, Dr. Walker Sales**: “sugestão para sanar o vício de inconstitucionalidade: Emenda modificativa referente ao art.3º para constar que: “ O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei””

Sala das Sessões, **03** de junho de 2025.



Deputado Eder Lourinho
Deputado Estadual